



TERMO ADITIVO Nº 11/2016 AO CONTRATO DRF/NITERÓI Nº 01/2008, PARA LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL DO IMÓVEL CONSTITUÍDO PELA LOJA PAVIMENTO TÉRREO, PELO 1º (PRIMEIRO) PAVIMENTO E ÁREA DO 2º PAVIMENTO, SITUADO NA RUA MANOEL ANTONIO VENTURA, Nº 08, CENTRO DA CIDADE DE NOVA FRIBURGO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE ENTRE SI FAZEM, JOSÉ DE ALMEIDA BABO, COMO LOCADOR, E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DRF/NITERÓI, COMO LOCATÁRIA.

A **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0109-61 e isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada pela Chefe do Serviço de Programação e Logística (Sepol), Sr. **MARCOS MENEZES MONTEIRO**, portador do RG nº [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] e CPF [REDACTED], no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e a Portaria RFB nº 133, de nomeação, publicada no DOU de 21/11/2016, tendo em vista o disposto no artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de abril de 1993, a seguir denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado Sr. **JOSÉ DE ALMEIDA BABO**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, natural do Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] em [REDACTED] CPF nº [REDACTED] a seguir denominado **LOCADOR**, tendo, entre si, justo e acordado, celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional – 2ª Região, "ex vi" do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, combinado com artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e autorizado por despacho da Chefe do Serviço de Programação e Logística, em conformidade com o disposto no § 2º. Inc. VI do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, exarado no Processo nº 13738.000158/2007-91, **O PRESENTE TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato DRF/Niterói nº 01/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01.01.2017 até 31.12.2017, e será prorrogado em conformidade com o Acórdão nº 1127/2009 – TCU Plenária, publicado no DOU de 29/05/2009.

[Assinatura]

**CLÁUSULA TERCEIRA - ALUGUEL**

O valor mensal do aluguel do imóvel em questão é de R\$ 12.034,50 (doze mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos). O total estimado para o exercício de 2017 é de R\$ 144.414,00 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e quatorze reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da natureza de Despesa 339036 e da UG 170121, Gestão 001, programa de Trabalho 04122211020000001 do Orçamento Geral da União de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a este Contrato, serão indicados por meio de Termo Aditivo, em Nota de Empenho, para fazer face às despesas correspondentes ao exercício de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores deste Termo Aditivo ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato DRF/NIT nº 01/2008.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Niterói, e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, como competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado por mim, Érica Custódio do Nascimento, o presente Termo Aditivo no Livro de Contratos da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.



Niterói, 12 de dezembro de 2016

MARCOS MENEZES MONTEIRO
(P/ UNIÃO - LOCATÁRIA)**JOSÉ DE ALMEIDA BABO**
(LOCADOR)

TESTEMUNHAS:

Nome
Identidade:
CPF:Mariana Terra
Adv. Soc.12/12/2016
17Nome: You Yee Tung
Identidade: ATRF 1293288
CPF: [REDACTED]

